PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 370/13

Considerando o Termo de Cooperação entre Estado e Prefeitura de Salvador, documento que servirá de referência para o edital da PPP que construirá o Metrô de Salvador;

considerando a Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, **que institui as diretrizes da Política de Mobilização Urbana;**

considerando a Lei Municipal nº Lei 8.040/2011, que institui as diretrizes para a implantação do sistema cicloviário de Salvador, visando ao uso de meio de transporte voltado para a mobilidade urbana sustentável;

considerando a necessidade de promover o uso da bicicleta, incentivar a integração entre os meios de transporte e garantir o direito de ir e vir dos ciclistas.;

considerando o papel do Poder Público na integração dos distintos modais e no incentivo a um trânsito mais saudável e sustentável, que é fundamental para o crescimento da utilização de meios de transporte não-poluentes, e que o uso da bicicleta favorece esse propósito.;

considerando o desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que, conforme a sua competência de Chefe do Poder Executivo, assegure o acesso de pessoas com bicicletas e similares nos terminais de passageiros do Metrô, e garanta o transporte dessas bicicletas ou de similares nas composições do Metrô, reservando um vagão para o transporte prioritário destas, no âmbito do município de Salvador

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.
EVERALDO AUGUSTO